



LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 25 - Apto 602
Apucarana - Paraná - CEP 86.800-230

Gestão 2003/2004

Presidente
Maria Laura V. Mitter

Secretário
Antônio Gabriel de Souza

Tesoureiro
Antônio Baltazar Rezende

Sede Social
Toca do Lago
Lago Jaboti
Apucarana - Pr.

Reuniões
toda 3ª feira
20:30 horas

"Inovação:
O portal para
o nosso
futuro"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ROBSON CALDARDO
GLADE, ILUSTRE MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.

LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL, sociedade civil sem fins lucrativos, sediado nesta cidade e Comarca, filiado à Associação Internacional de Lions Clubes, **por intermédio de sua Presidente, CAL. MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.521.572-5/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.919.869-49, com endereço à Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 25 "apto 602", também nesta cidade e Comarca, com todo respeito e acatamento vem à presença de V. Ex^a. **requerer**, para fins de direito, **seja DECLARADO**, na forma legal competente, **pelo Poder Legislativo do Município de Apucarana, como sendo instituição de UTILIDADE PÚBLICA.**

Em anexo juntam-se balancetes, certidões negativas de ações criminais, fotocópia da ata de eleição da atual diretoria e estatuto social.

Termos em que, pede deferimento.
Apucarana, 01 de maio de 2004.

LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL
CAL. MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER
PRESIDENTE



LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 25 - Apto 602
Apucarana - Paraná - CEP 86.800-230

Gestão 2003/2004

Presidente
Maria Laura V. Mitter

Secretário
Antônio Gabriel de Souza

Tesoureiro
Antônio Baltazar Rezende

Sede Social
Toca do Lago
Lago Jaboti
Apucarana - Pr.

Reuniões
toda 3ª feira
20:30 horas

"Inovação:
O portal para
o nosso
futuro"

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento **MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.521.572-5/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.919.869-49, com endereço à Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 25 "apto 602", nesta cidade e Comarca, **na função de PRESIDENTE** do **LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL**, sociedade civil sem fins lucrativos, sediado nesta cidade e Comarca, filiado à Associação Internacional de Lions Clubes, **DECLARA**, sob as advertências da Lei, à quem possa interessar e desta vir a tomar conhecimento, **que, além de sua pessoa, ADRIANA CUNHA VARGAS TOMÁZ** (RG 7760943-1 e CPF 03303072906), **EDUARDO HENRIQUE TOMÁZ** (RG 53545165 e CPF 02041158921), **MAURILIO APARECIDO LEITE CARVALHO** (RG 14789901 e CPF 20601609915), **ANTONIO BALTAZAR REZENDE** (RG 1355240 e CPF 20598670963), **MARIA SANTINA MARGARIDO** (RG 12058101 e CPF 23795000963), **AIRTON JOSÉ MARGARIDO** (RG 1091299 e CPF 20541422987), **ALEX SANDER REZENDE** (RG 49848242 e CPF 01823815952), **OSÉIAS RIBAS** (RG 1691062 e CPF 30522048900), **INÊS FERREIRA RIBAS** (RG 2108482 e CPF 59113340972), **ANTONIO GABRIEL DE SOUZA** (RG 902673 e CPF 15206890987), **RAFAEL RODRIGUES MARTINS** (RG 417797 e CPF 13546783972), **todos sócios/membros desta instituição, NÃO RECEBEM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO** pelos serviços prestados à comunidade, bem como pelo exercício das funções advindas de cargos administrativos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Apucarana, 01 de maio de 2004.

CAL. MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER
PRESIDENTE
LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE APUCARANA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta **Única Vara Criminal desta Comarca**, dos mesmos, "NADA CONSTA" em relação à pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a): **MARIA LAURA VILHARQUIDE MITTER.**

R.G. Nº : **5.521.572-5/SP**

Data de Expedição: **23/05/1997.**

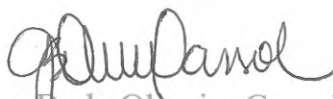
Data de Nascimento: **24/03/1952.**

Naturalidade: **Paraguaçu Paulista - SP.**

Filiação: **Laurentino Vilharquide Mitter da Silva e Maria Mercedes Vilharquide**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Apucarana, 8 de abril de 2004.



Gislene B. de Oliveira Cassol
Escrivã do Crime

INFORME ANUAL DA TESOUREARIA
LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL

PERÍODO DE 01/04/2002 A 30/06/2003.

RECEBIMENTO DA TESOUREARIA ANTERIORR\$ 658,71

MENSALIDADES.....	R\$ 2.077,64
FEIJOADA – AGOSTO/02.....	R\$ 939,99
EXPOFLOR.....	R\$ 4.985,52
BARRACA EXPOFLOR.....	R\$ 301,82
ACERTO CINQUENTENÁRIO.....	R\$ 261,37
FEIJOADA – ABRIL/2003.....	R\$ 1.093,97

TOTAL 2002/2003.....R\$ 9.660,31

TOTAL GERAL RECEBIMENTOS.....R\$ 10.319,02

PAGAMENTOS

PAGTO. SALDO DEV. BANCO SUDAMERIS.....	R\$ 184,39
MATERIAIS DIVERSOS (VINHOS E OUTROS).....	R\$ 102,76
CARTÓRIO.....	R\$ 48,40
MATERIAL DE LIMPEZA.....	R\$ 33,75
FAXINEIRA.....	R\$ 545,00
COROA DE FLORES.....	R\$ 60,00
PAGTO TAXA INTERNACIONAL.....	R\$ 1.183,10
PAGTO TAXA DISTRITAL.....	R\$ 675,00
PAGTO TAXA MELVIN JONES.....	R\$ 783,92
PAGTO TAXA LEO CLUBE.....	R\$ 297,18
DESPESAS CAMPANHA DE SAÚDE.....	R\$ 124,00
PAGTO. DR. HIRATA CAMP. SAÚDE 2002.....	R\$ 500,00
PAGTO. DR. HIRATA CAMP. SAÚDE 2003.....	R\$ 267,50
VIDROS E MANUTENÇÃO DA SEDE.....	R\$ 331,30
ENCANADOR/MANUTENÇÃO DA SEDE.....	R\$ 185,00
DIVERSOS (VENENO, FITA CREPE, ETC).....	R\$ 50,72
CHAVES.....	R\$ 36,00
GRÁFICA.....	R\$ 40,00
FOTOS.....	R\$ 199,80
PANELAS, CONCHAS, RELÓGIO.....	R\$ 223,69
COZINHEIRA.....	R\$ 90,00
DECL. I.R. ANO BASE 2001.....	R\$ 50,00
DECL. I.R. ANO BASE 2002.....	R\$ 50,00
PRESENTES (GOVERNADOR E PRESIDENTE).....	R\$ 85,70
FLORICULTURA.....	R\$ 15,00
FESTIVAS E REUNIÕES.....	R\$ 1.172,04
DOAÇÕES.....	R\$ 1.246,63
FESTIVA DA POSSE.....	R\$ 451,30

CONCERTO DA BANDEIRA	R\$ 20,00
UNIFORMES DAS COMPANHEIRAS E DM.....	R\$ 195,00
PASTAS P/NOVOS SÓCIOS (04).....	R\$ 60,00
DESP. PAPELARIA (FESTIVA).....	R\$ 63,00
LAVANDERIA.....	R\$ 20,00
 TOTAL.....	 R\$ 9.390,18
 RECEBIMENTO TESOUREARIA ANTERIOR.....	 R\$ 658,71
RECEBIMENTO GESTÃO 2002/2003.....	R\$ 9.660,31
PAGAMENTOS	R\$ 9.390,18
 CAIXA	 R\$ 928,84+



Tesoureira



Secretário

Movimento do Caixa

DATA: 01 / 12 / 2003 N°: _____

EMPRESA: Lions Bleche Americana Inc. Tel.

DOC. Nº	HISTÓRICO	ENTRADAS				SAÍDAS			
	Transporte	3	435	36					
01/12	urveja e refrigerantes							43,74	
01/12	churrasco, bacon e alahusa							12,78	
02/12	rec mensal 10/2003 e costela flex					50,00			
06/12	Tx Melvin Jones (arquivo separado)							258,72	
06/12	batafais							2,52	
06/12	enfeites de Natal							18,49	
06/12	cartões							5,97	
09/12	02 escumadeiras gdes							25,00	
09/12	despesas jantar de Natal							166,87	
09/12	gas							29,00	
09/12	despesas jantar de Natal							35,91	
09/12	material limpeza							7,22	
09/12	salsas							2,50	
09/12	azitona							2,83	
09/12	batata palha							3,00	
09/12	uvas							6,29	
09/12	fachinera (mes. mar - Incl e Cing)							60,00	
09/12	lavar toalhas fest 28/30							15,00	
11/12	mimos p/ vizinhos							17,50	
11/12	mantimentos p/ compl. cestas benefic							46,97	
14/12	guarda noturno (sem recibo) Incl e Cing							135,00	
28/12	2ª parcela Behedours (Incl e Cing)							100,00	

DETALHES DO SALDO				
Dinheiro				
Cheques				
TOTAL				

A Transportar
Totais do Dia R\$

Saldo Anterior R\$

Saldo Atual R\$

(Somas para Conferência) R\$

CAIXA

VISTO

Movimento do Caixa

DATA: 01/05/2004 Nº:

EMPRESA: Lions Bleche Apuc Ind. Juel

DOC. Nº	HISTÓRICO			ENTRADAS	SAÍDAS
	transporte mês anterior		345,83		
04/05	pag				2,64
04/05	retrib. mensal. Juel/mar/2004 - Toninho			50,00	
04/05	" " Maio/2004 Eduardo			25,00	
04/05	" " Jul/2004 - Juliana			5,00	
05/05	pagto 04 filias campanha drogas				44,40
08/05	pagto rifá Deshul's LD-6 (3/relho)				100,00
10/05	retrib. mensal. Abril/2004 - M. Bauer			25,00	
11/05	apertivo				13,15
11/05	fachineira mês de abril/2004				105,00
12/05	02 lâmpadas p/ refletor				10,00
17/05	100 paços de lixo				14,50
19/05	deposito Fund. Lions (compra pães)				158,00
31/05	retrib. mensalidade. MAIO/2004 - M. Bauer			25,00	
31/05	despesas cartãoio				13,80
31/05	despesas cartãoio				4,50

DETALHES DO SALDO				
Dinheiro				
Cheques				
TOTAL				

A Transportar
Totais do Dia R\$

345,83 130,00 465,99

Saldo Anterior R\$

Saldo Atual R\$

(Somar para Conferência) R\$

9,84

CAIXA

VISTO

MARIA LAURA V. WITTER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE DE APUCARANA INDEPENDENTE SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	NÚMERO 25	COMPLEMENTO APTO 602
CEP 86.800-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/01/2004 às 14:55:26 (data e hora de Brasília).

Voltar



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

FOLHA: 01

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

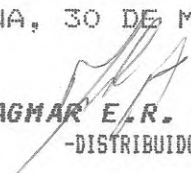
DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO

C E R T I D A O
=====

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes FISCAIS (Movidos pela Uniao, Estado e
Município), CIVEIS, CRIMINAIS, deles nada constatei existir contra
ANTONIO BALTAZAR REZENDE, brasileiro, casado, empresario, residente e
domiciliado nesta cidade. CPF/MF 205.986.709-63.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 30 DE MARÇO DE 2.004


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL
Rua Osório Ribas de Paula, 410 – Sala 25 Fone: (43) 422-6979
Apucarana – Pr. - CEP: 86800-140

Gestão 2002/20003

ATA DE REUNIÃO DO LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL, sob presidência do C.L. Rafael Martins.

Presidente
Rafael Martins

Secretário
Alex Sander Rezende

Tesoureira
Maria Laura Mitter

Sede Social
Toca do Lago
Lago Jaboti
Apucarana - Pr

Reuniões
Toda 3ª feira
20:00 horas

Apucarana
O melhor clima
do Paraná

Aos 28 dias do mês de Abril de 2003, às 20h30min, foi aberta sob a Presidência do C.L. Rafael Martins, contando ainda com a presença dos companheiros Oséias, Toninho e Dm Glória, Maria Laura, Margarido, Santina, Milton e Dm Neuza, Eduardo, Adriana, Alex e Dm Lucimar, Júnior e Balthazar.

A invocação a Deus ficou a cargo da Companheira Santina. Seguindo com a reunião foi ouvido o secretário que fez a leitura da ata anterior, bem como os informes da secretaria; a tesoureira Maria Laura fez as cobranças de estilo, bem como os informes necessários. Aberta a reunião pelo Presidente, foi abordado como assunto principal da Reunião a eleição da nova diretoria tendo chapa única formada pelos Companheiros: Maria Laura Vilharquidem Mitter, portadora do RG 5.521.572-5/SSPSP, e do CPF 281.919.869-49, residente e domiciliada na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 25 – apto. 602 – Centro - CEP 86.800-230 – Apucarana - Pr, como Presidente; Antonio Baltasar Rezende, portador do RG 1.355.240 e do CPF 205.986.709-63, residente e domiciliado na Rua Maringá, 496 – Vila Formosa – Apucarana – Pr, como Tesoureiro e Antonio Gabriel de Souza, portador do RG 902.673 e do CPF 152.068.909-87, residente e domiciliado na Av São João, 298 – Jd. Apucarana – Apucarana – Pr, como Secretário. Apresentada a chapa e colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, entre os membros do clube, ficando ainda determinada como nova sede do Clube o endereço da Presidente eleita, ou seja, Av. Corifeu de Azevedo Marques, 25 – apto. 602 – Centro – Apucarana - Pr. Nada mais, às 21h45min foi encerrada mais uma reunião do Lions Clube Apucarana Independente Sul, a qual vai por meio desta aprovada e assinada por mim secretário, presidente e pelos demais membros eleitos do Clube, Apucarana, 28 de Abril de 2003.

Maria Laura V. Mitter

Rafael R. Martins

Antonio B. Rezende

Antonio G. De Souza

Alex Sander Rezende

13.229 DE 18/04/2007 92

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

DISTRIBUIDOR

Nº AND98135

1742 F/18/104

EM 09/07/03

DISTRIBUIDOR

Reunião com Sabedoria



ESTATUTO DO LIONS CLUBE APUCARANA INDEPENDENTE SUL

TÍTULO I

DO NOME, SEDE, JURISDIÇÃO E EMBLEMA

Artigo 1º - O Lions Clube Apucarana Independente Sul é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede em Apucarana Paraná, filiado à Associação Internacional de Lions Clubes, cujos Estatutos, Regimentos, Regulamentos, Instruções, e recomendações observará, bem como as decisões e Recomendações das Convenções Nacionais e Distritais de Lions Clube e demais órgãos credenciados pela Associação Internacional. Sua sede será sempre na residência do Presidente em exercício.

Parágrafo Único - Os limites territoriais deste Clube, para efeito de jurisdição leonística são: O Município de Apucarana, até as divisas dos Municípios de Arapongas, Califórnia e Cambira, e para efeito de campanhas, são ilimitados.

Artigo 2º - O Emblema e as cores do Clube são os da Associação Internacional de Lions Clubes.

Artigo 3º - O slogan será: LIBERDADE, INTELIGÊNCIA, ORDEM, NACIONALIDADE E SERVIÇO.

Artigo 4º - O Lema será - NÓS SERVIMOS.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

- a)- Criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante aos estudos das relações internacionais.
- b)- Incentivar o estudo e a prática dos princípios do bom governo e da boa cidadania.
- c)- Interessar-se ativamente pelo bem estar cívico, social e moral da comunidade.
- d)- Manter os associados unidos pelos liames da amizade, companheirismo e da compreensão mútua.
- e)- Proporcionar condições favoráveis à livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto de política partidária, e sectarismo religioso.
- f)- Estimular a eficiência a promover altos valores éticos no desempenho dos negócios e das profissões.
- g)- Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades, sem visar recompensa financeira pessoal; estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.

Artigo 5.º- É vedado ao Clube:



- a) - Discutir política partidária e fazer proselitismo religioso;
- b) - Apoiar ou combater candidatos a cargos políticos;
- c) - Participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus princípios.
- d) - Permitir solicitação de fundos aos visitantes durante assembleias.
- e) - Solicitar fundos ou qualquer objeto de valor material ou comercial a outros Lions Clubes, ou de seus sócios.

Parágrafo Único - Somente em casos de calamidade pública poderá o Clube solicitar aos demais Lions Clube.

Artigo 6º- O Clube não visará benefício ou vantagens de ordem pessoal para seus associados nem permitirá aos mesmos servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.

Artigo 7º - São deveres do Clube:

- a) - respeitar e fazer cumprir os Estatutos, os Regulamentos e as Instruções emanadas da Associação Internacional de Lions Clubes;
- b) - respeitar e fazer cumprir as resoluções aprovadas nas Convenções Nacionais;
- c) - respeitar e fazer cumprir estes Estatutos, os Regulamentos e as Instruções emanadas do Conselho Nacional de Governadores;
- d) - acatar o que for decidido nas Convenções Distritais;
- e) - acatar o que for determinado pelo Governador ou pôr outra autoridade Distrital;
- f) - manter a escrituração de seus livros contábeis e seus arquivos em boa ordem, a fim de possibilitar a sua verificação, em qualquer tempo, pelas autoridades Distritais competentes;
- g) - realizar de preferência, as Assembleias Gerais semanais, ou, no mínimo, duas vezes pôr mês;
- h) - realizar pelo menos, duas reuniões da diretoria pôr mês;
- i) - recepcionar as autoridades, DISTRITAIS visitantes, proporcionando-lhe o contato com todos os diretores e com o Quadro Social;
- j) - manter os seus associados unidos pelos laços do bom companheirismo;
- l) - pagar, em dia, os seus compromissos financeiros com a Associação Internacional de Lions Clube e com o Distrito;
- m) - publicar o boletim periódico de divulgação do leonismo e suas atividades;
- n) - remeter, imediatamente após a última Assembleia Geral do mês, os informes do movimento de sócios e de atividades à Associação Internacional de Lions Clubes, ao Governador, Presidente de Região, ao Presidente de Divisão e ao Lions Internacional.
- o) - proceder às eleições anuais, para as eleições do 3º Vice, de conformidade com os Estatutos e Regulamentos vigentes;
- p) - Permutar com os demais Clubes o seu boletim, visando o intercâmbio de idéias e o estreitamento de relações que deve existir entre todos os Clubes;
- q) - fazer-se presente às reuniões do Comitê Assessor do Governador;



- r) - comemorar os dias do Pan-americanismo, das Nações Unidas, da Independência e da Proclamação da República do Brasil, bem assim as outras importantes datas nacionais;
- s) - comemorar em outubro a data de Fundação da Associação Internacional de Lions Clubes e, em Janeiro reverenciar a MELVIN JONES e os sócios Fundadores;
- t) - remeter as cópias do balancete trimestral à Associação Internacional do Lions Clubes, ao Governador, Presidente de Região e ao Presidente de Divisão a que pertencer;
- u) - estimular a freqüência a realizar, de forma permanente, uma ou mais atividades para o progresso do bem-estar cívico, social e moral da comunidade;
- v) - Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos sócios do clube, presentes a qualquer reunião, representarão os atos e decisões;
- x) - Fazer-se representar nas Convenções Distritais, Nacionais e Internacionais.

TÍTULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 8º - Poderá ser proposto para o sócio do Clube toda pessoa de maior idade legal, do sexo masculino ou feminino, sem distinção de credo, raça ou cor, de bom caráter e de boa reputação, dedicado a atividade lícita, que faça parte de um lar respeitável e possua situação econômica e financeira estável.

Artigo 9º - É expressamente vedado ao sócio;

- a) - convidar candidatos a sócio ou lhes dar ciência de que foram propostos aceitos antes de receber a comunicação oficial da diretoria;
- b) - simultaneamente ser sócio de mais de um Lions Clube, a não ser vitalício e honorário. Nenhuma pessoa poderá ao mesmo tempo ser sócia de um Lions Clube e outro Clube de serviço de caráter semelhante, a não ser honorário;
- c) - solicitar licença do Clube.

Artigo 10º - As categorias de sócios são as seguintes: Fundadores, Ativo, Forâneo, Privilegiado, Vitalício e Honorário.

Parágrafo Único - Sócios Fundadores são os que constam na Ata de Fundação ou que ingressam no Clube antes da Entrega oficial da Carta Constitutiva dentro do prazo máximo de noventa dias, contados da fundação.

Artigo 11.º - Ativo:- Um sócio com todos os direitos e privilégios e sujeito a todos os deveres inerentes a um sócio de um Lions Clube. Estes direitos incluem a elegibilidade para qualquer cargo do Clube, no Distrito ou na Associação e o direito de votar em todos os assuntos. Os deveres incluem freqüência regular, pronto pagamento das cotas, participação nas atividades do Clube, e conduzir-se de maneira a refletir uma imagem favorável do Lions Clube, na comunidade.

internacionais.

Artigo 13º - Honorário:- É um cidadão que não sendo sócio do Lions Clube, lhe é conferido esse título pôr relevante serviços prestados a comunidade ou ao Lions Clube. O clube pagará as jóias de ingresso e as cotas distritais e internacionais desse sócio, permitindo sua presença nas reuniões, destituído, entretanto, de quaisquer privilégio de um sócio ativo.

Artigo 14º - Privilegiado:- Um sócio que tenha permanecido pôr mais de 15(quinze) anos ou mais no Clube e que, pôr motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima no entendimento da Diretoria, deseja deixar as condições de sócio ativo. Cabe-lhe pagar as cotas internacionais pelo Clube, inclusive distrital e internacional. Fica-lhe reservado o direito de voto e todos os demais privilégios de sócio, exceto o de exercer cargo no clube, distrito ou internacional.

Artigo 15º - Sócio Vitalício:- É todo o sócio ativo pôr 20 (vinte) anos consecutivos ou mais e que tenha prestado serviços relevantes ao seu Clube, sua comunidade ou a Associação Internacional; ou qualquer sócio do Clube que tenha sido ativo pôr 15 anos ou mais consecutivos ou que tenha 70 anos de idade; ou qualquer sócio que esteja gravemente enfermo, poderá ser designado sócio vitalício deste clube mediante:

- a) - recomendação do clube;
- b) - pagamento à Associação de taxa estabelecida 300 US\$, efetuada pelo Clube em lugar de todas as futuras cotas devidas à mesma;
- c) - aprovação da Diretoria Internacional.

Parágrafo Único - O sócio vitalício terá todos os privilégios do sócio ativo, desde que cumpra todas as obrigações específicas dessa categoria. Todos os Presidentes Internacionais ao terminarem seu mandato, tornar-se-ão automaticamente sócios vitalícios de seus respectivos clubes, sem qualquer despesa para o clube.

Artigo 16º - Na eventualidade do quadro social deste clube adotar sistema de classificação para seus associados, será definida essa distribuição pelas suas participações em negócios ou profissão.

Artigo 17º - Para o sócio gozar dos privilégios que lhe são atribuídos nas categorias acima, é preciso que esteja quites com o Clube.



Parágrafo Único - Entende-se pôr sócio quites o que se cumpre todos os deveres mencionados na parte "in fine" do artigo 10º.

Artigo 18º - Somente poderão integrar o quadro social do Clube:

- a) - os residentes do seu território;
- b) - os não residentes, cujos interesses se encontram nesse território;
- c) - os residentes de outras comunidades onde não haja Lions Clube.

Artigo 19º - Os Sócios Ativos que não exerçam cargos na Diretoria, no Distrito ou na Associação Internacional, integrarão, obrigatoriamente, a alguma Comissão do Clube.

TÍTULO IV DA ADMISSÃO E PERDA DO TÍTULO DE SÓCIO

Artigo 20º - A admissão de sócio somente será feita mediante convite, depois de aprovada a proposta apresentada pôr um sócio do Clube ou de outro Lions Clube.

Parágrafo Único:- O processamento da proposta far-se-á sob absoluto sigilo.

Artigo 21º - A Indicação se fará em formulário próprio fornecido pela Comissão de Sócios e será assinada pôr um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais, o qual será considerado padrinho.

Parágrafo Único - No caso do sócio proponente pertencer a outro Lions Clube, a secretaria de seu Clube deverá referendar a proposta assim como fornecer as informações adicionais.

Artigo 22º - O candidato a sócio somente será convidado a ingressar no Clube após a indicação ter sido aprovada da seguinte forma:

a) O sócio padrinho apresentará o formulário "Convite para o Sócio" devidamente preenchido ao secretário do Clube que o encaminhará à Comissão de Sócios, a qual após, sigilosa sindicância, o devolverá à Secretaria acompanhado do parecer fundamentado.

b) - A Diretoria em reunião privativa e votação secreta, aprovará a proposta da seguinte forma:

- O candidato se tiver um voto contra retornará a 2º votação com quinze dias. Após a 1º votação, se persistir um voto contra, o companheiro, se quiser, fará uma exposição dizendo porque o candidato não poderá ser aprovado como companheiro. Se não houver interesse em explanar o motivo o candidato será aprovado. Se houver dois votos ou mais contra o candidato, só poderá ser representado decorrido prazo de 2 (dois) anos.

arastado do Clube pôr mais de seis meses.

Artigo 25º - O Clube pode aceitar na base de transferência:

a) - Um sócio de um Lions Clube que se tenha mudado da comunidade servida pôr seu Clube, para Apucarana, terá votação conforme o artigo 10.º

Parágrafo Primeiro - A solicitação de transferência pode ser feita pelo interessado a qualquer momento até seis meses da data em que deixou seu antigo Clube, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - O Secretário do seu Clube, deverá fornecer uma declaração contendo sua folha corrida no Clube. Caso decorram mais de seis meses entre a data do desligamento do sócio e a proposta para a sua transferência, será necessário que ele ingresse no Clube como sócio novo, observado o Artigo 25º e alíneas.

Artigo 26º - O pedido de demissão deverá ser solicitado pôr escrito ao Presidente ou ao Secretário do clube.

Parágrafo Único - A demissão somente será concedida pela Diretoria ao sócio que esteja em dia com as suas obrigações financeiras com o Clube e que não haja infringido aos princípios e normas do leonismo.

Artigo 27º - Qualquer sócio que dê motivo, contrariando os Estatutos, Código de Ética e objetivos dos Lions Clube, poderá ser excluído do Clube pelo voto de dois terços dos Diretores.

Parágrafo Primeiro - Nenhum sócio será excluído sem lhe ser facultado o direito de defesa. Para isto o secretário deverá notificá-lo dez dias antes da reunião, dando-lhe os motivos da infração cometida.

TITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 28º - Constituem os poderes do Clube:

- a)- Assembléia Geral;
- b)- Diretoria



Artigo 29º- A Assembléia Geral é o órgão supremo do Clube.

Artigo 30º- A Diretoria é o órgão dirigente do Clube e elas estão subordinadas as seguintes comissões:

ADMINISTRATIVAS

- a)- de Convenções
- b)- de Estatutos e Regulamentos
- c)- de Finanças
- d)- de Frequência
- e)- de leonismo
- f)- de Programas
- g)- de Recepção
- h)- de Relações Públicas e Publicação do Boletim
- i)- de Sócios
- j)- de Recepção
- l)- de Preparação de Líderes

ATIVIDADES

- a)- da Agricultura
- b)- de Civismo
- c)- de Conservação da Vista e Ajuda aos Cegos
- d)- de Educação
- e)- de Interesses de Comunidade
- f)- de Juventude
- g)- das Nações Unidas
- h)- de Prevenção de Acidentes
- i)- de Saúde e Bem- estar
- j)- de Concretização acerca de Drogas
- l)- de Conscientização acerca de Diabetes
- m)- de Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com Surdos
- n)- Meio Ambiente
- o)- Pró "Sociedade Humanitária Nutrileão"
- p)- de programa de Relações Internacionais
- q)- de programa de Intercâmbio Juvenil
- u)- de programa de Lions Clube

Parágrafo Único - Poderá ser constituída tantas Comissões, quanto forem necessárias, para o bom desempenho das campanhas e da funcionabilidade do Clube.

TITULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 31º- A Assembléia Geral é constituída com a presença de mais da metade dos sócios ativos do Clube, em pleno gozo de seus direitos sociais, e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.



Artigo 32º- A Assembléia Geral reunir-se-á no mínimo duas vezes por mês, com jantar, com horário e local previamente determinado, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou a requerimento subscrito por um terço dos sócios ativos, e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1.º- As Assembléias Gerais Extraordinárias serão dedicadas ao desenvolvimento do companheirismo e aos assuntos do Leonismo e da comunidade.

Parágrafo 2.º- As Assembléias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo com cinco dias de antecedência, para deliberar exclusivamente sobre o assunto constante do aviso de convocação.

Parágrafo 3.º- As reuniões deverão realizar-se em data, local e hora determinados pela Presidência, começando e terminando em horários pré-estabelecidos.

Artigo 33º- Todos os anos deverá ser realizada uma reunião comemorativa do aniversário de fundação do Clube ou outorga da Carta Constitutiva, na qual se dedicará especial atenção ao Objetivo e a Ética do Leonismo.

Artigo 34º- A primeira Assembléia Geral realizada no ano leonístico, receberá os relatórios da Diretoria anterior.

Artigo 35º- É obrigatória a frequência de sócios ativos a todas as reuniões de Assembléia Geral.

Parágrafo 1.º- As despesas de reuniões que se destinam a recepcionar autoridades, as comemorações de datas significativas, a posse da Diretoria, serão rateadas entre todos os sócios, que serão obrigados ao pagamento ainda que a elas não compareçam.

Parágrafo 2.º- É permitido a Diretoria do Clube, cancelar uma reunião ou mais, para pagamento das despesas aludidas no parágrafo 1.º deste artigo.

Artigo 36º- Não serão obrigados a comparecer as reuniões de Assembléia Geral os sócios Forâneos, Honorários, Vitalícios e Privilegiados.

Artigo 37º- As faltas às Assembléias Gerais poderão ser compensadas de acordo com a regra de frequência da Associação Internacional (artigo 45 do regulamento).

TITULO VII DA DIRETORIA

Artigo 38º- A Diretoria é constituída de: Presidente, Ex-Presidente Imediato, 1.º Vice-Presidente, 2.º Vice-Presidente, 3.º Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Sócios, Diretor Animador, e no mínimo quatro Diretores Vogais.



Artigo 39º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes no mês com a presença de mais da metade dos seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria.

Parágrafo Único - Poderá perder o mandato o Diretor que faltar, sem justificativa, a critério da Diretoria, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no ano leonístico.

Artigo 40º - Compete à Diretoria

- a)- zelar pela boa execução das atividades do Clube
- b)- tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos apresentados ao Clube, encaminhando, posteriormente, à Assembléia Geral aqueles que julgar convenientes.
- c)- anular ou modificar os atos de qualquer de seus membros e das Comissões.
- d)- deliberar sobre os orçamentos administrativos e de atividades, fiscalizando, sua execução.
- e)- resolver sobre a admissão e exclusão de sócios.
- f)- determinar a data, local e hora das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias.
- g)- nomear entre os ex-Presidentes a Comissão de Indicações de candidatos de eleições para Presidente.
- h)- determinar data e local das sessões anuais de indicações de candidatos e de eleições, instruindo o Secretário para que faça as devidas convocações em tempo hábil.
- i)- reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento expresso e fundamentado, de no mínimo, cinco sócios ativos, em pleno gozo de seus direitos.
- j)- deliberar, segundo recomendações da Comissão de Finanças, qual o estabelecimento bancário em que devem ser depositados os fundos do Clube ditando as normas de sua movimentação.
- l)- receber as recomendações e os relatórios das Comissões e os apresentar à Assembléia Geral com o seu parecer, desde que se refiram à orientação administrativa ou às atividades do Clube.
- m)- nomear os delegados e suplentes às convenções Distritais, Nacionais e Internacionais.
- n)- fazer revisar anualmente ou com maior freqüência, segundo seu critério, os livros e contas.

Artigo 41º- Todas as despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria.

Parágrafo Único - O Clube não contrairá dívida que exceda à receita, nem fará despesas para fins que não os essenciais aos seus objetivos.

Artigo 42º- Nenhum Diretor perceberá remuneração pôr serviços prestados ao Clube.

TITULO VIII

considerando-se eleito, então, o mais votado.

Artigo 45º- A eleição será feita do seguinte modo:

- a)- no mês de março de cada ano, o Presidente nomeará uma comissão composta de associados do Clube que organizará uma relação dos sócios, que reputar mais credenciados para o cargo de 3.º Vice, apresentando à Assembléia Geral.
- b)- essa Assembléia Geral será celebrada no mês de Abril, em lugar, dia e hora designada pelo Presidente, e convocado todos os sócios exclusivamente para esse fim e pôr escrito, com antecedência mínima de 14(quatorze) dias.

Artigo 46º- Quando houver candidato único que concorra ao cargo de 3.º Vice Presidente e supervenientemente fique impedido de ser eleito, a escolha do novo candidato far-se-á pelo mesmo processo estabelecido no artigo anterior.

Artigo 47º- Do Diretor eleito anualmente tomará posse o mais tardar até 30 (trinta) de junho.

Parágrafo Único - Aos Diretores Vogais compete desempenhar as funções que lhe forem designadas pelo Presidente.

TITULO IX DOS DIRETORES

Artigo 48º- Ao Presidente Compete:

- a)- representar o Clube em juízo ou fora dele;
- b)- presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c)- convocar as reuniões extraordinárias da Diretoria;
- d)- nomear e destituir as Comissões e seus Presidentes, das quais será membro nato;
- e)- zelar pelo bom funcionamento das comissões, cooperando com seus presidentes e convocá-los para prestar informes à Diretoria e à Assembléia através de relatórios regulares;
- f)- representar o Clube perante o Comitê Assessor do Governador do Distrito na Divisão a que pertença, juntamente com o Secretário, Tesoureiro, Diretor Social e Diretor de Sócios;



- g)- supervisionar as atividades de cada um dos membros da Diretoria;
- h)- exercer, somente o voto de desempate;
- i)- Assegurar-se de cooperar com os presidentes de Comissões para seu bom funcionamento cobrando relatórios regulares.

Artigo 49º- Os Vice Presidentes sucedem ou substituem o Presidente ou os Vice Presidentes imediatamente superiores em caso de falta, impedindo, ou vacância do cargo. Ficarão sob sua supervisão as Comissões que forem designadas pelo Presidente.

Artigo 50º- O ex-Presidente imediato será membro da Diretoria, gozando de todos os direitos e privilégios dos demais membros. Diretores, presidirá a Comissão de recepções e será membro da Comissão de Indicações e Eleições.

Vice-Presidente:- Se pôr alguma razão o Presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, seu posto será ocupado pelo Vice Presidente que estiver a seguir na escala, o qual terá a mesma autoridade do Presidente. Sob a direção do Presidente, cada Vice Presidente coordenará o funcionamento das comissões que o mesmo lhes designar.

Artigo 51º- Ao Secretário compete assessorar os órgãos de direção do Clube, atender ao expediente da secretaria e ainda:

- a)- ser o elemento de ligação do Clube com o Distrito e com a Associação Internacional;
- b)- enviar o Informe Mensal a Associação Internacional e às autoridades leonísticas distritais, imediatamente após a última reunião da Assembléia Geral, contendo o movimento dos sócios, as atividades do Clube e todas as demais comunicações obrigatórias, bem como as informações que foram julgadas de interesse leonístico;
- c)- prestar as informações solicitadas pelas autoridades leonísticas nacionais ou internacionais;
- d)- enviar, anualmente, à Associação Internacional, as relações dos sócios e dos membros da Diretoria, imediatamente, após as eleições do Clube;
- e)- enviar ao governador do Distrito e às autoridades leonísticas a que estiver subordinado, cópia de todas as informações prestadas à Associação Internacional;
- f)- ser membro do Comitê Assessor do Governador do Distrito, na Divisão a que pertence o Clube;
- g)- ter a seu cargo o arquivo do Clube;
- h)- empregar e despedir empregados de conformidade com as decisões da Diretoria;
- i)- diligenciar pela constante atualização das fichas dos sócios;
- j)- elaborar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria do Clube;
- l)- manter em dia o controle de presenças às Assembléias Gerais e fornecer comprovantes de presença aos sócios visitantes;
- m)- estar sobre a direção e supervisão do Presidente e da Diretoria.



- f)- providenciar o recolhimento no mês seguinte à admissão de sócios, das jóias e cotas devidas ao Distrito e a Associação Internacional;
- g)- providenciar o pagamento, com pontualidade de todas as obrigações financeiras do Clube, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- h)- zelar para que seja mantida a ficha de conta corrente dos sócios sempre atualizadas;
- i)- diligenciar para que os sócios mantenham em dia as obrigações financeiras assumidas para com o Clube.

Artigo 53º- Ao Diretor Social Compete:

- a)- receber e apresentar os convidados e visitantes às reuniões do Clube;
- b)- zelar pela correta execução do protocolo, adequada distribuição dos presentes a reuniões e fiscalizar os serviços prestados nas mesmas;
- c)- conservar a Carta Constitutiva, bandeiras, emblemas e demais símbolos e pertences do Clube, providenciando a sua apresentação nas reuniões;
- d)- dará atenção especial aos sócios novos a fim de que se sentem com os diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do Clube.

Artigo 54º- A o Diretor Animador compete estimular a harmonia e companheirismo, criando e mantendo um clima de cordialidade entre os presentes às sessões leonísticas. Promover a harmonia, o bom companheirismo, animação e entusiasmo nas reuniões, pôr meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos companheiros do Clube. Nenhum sócio poderá eximir-se da decisão do Diretor Animador de impor multas, desde que esta não exceda a um real e que nenhum sócio seja multado mais de duas vezes em cada reunião. O Diretor Animador não poderá ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os sócios presentes. Todo dinheiro arrecadado pelo Diretor Animador será entregue imediatamente ao tesoureiro mediante o recibo.

Artigo 55º- Diretor de Sócios: O diretor de sócios será o presidente da Comissão de Sócios e caberá ao mesmo:



- a)- desenvolver um programa de aumento de sócios especificamente elaborado para o Clube, o qual deve ser apresentado à Diretoria para aprovação;
- b)- incentivar, regularmente, nas reuniões do Clube, o recrutamento de sócios de qualidade;
- c)- assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento;
- d)- preparar e implantar sessões de orientação;
- e)- apresentar à Diretoria do Clube sugestões sobre como reduzir as perdas de sócios;
- f)- coordenar os esforços com as demais Comissões do Clube a fim de alcançar os objetivos destas atribuições;
- g)- servir como membro da Comissão de Sócios a nível de Divisão.

TITULO X DOS DELEGADOS ÀS CONVENÇÕES

Artigo 56º- O número de delegados do Clube em pleno gozo de seus direitos, corresponde ao seu quadro social, na proporcionalidade seguinte:

- a)- Convenção Internacional: um Delegado e um Suplente cada vinte e cinco sócios, ou fração maior de treze ou mais sócios, em pleno gozo de seus direitos, conforme os registros da Associação Internacional no primeiro dia do mês que anteceder a Convenção;
- b)- Convenção Nacional e Distrital: o Clube terá direito a um Delegado e um Suplente pôr cada dez sócios ou fração de cinco ou mais sócios de conformidade com os registros da Associação Internacional do Lions Clube no primeiro dia do mês anterior aquele em que realizar a Convenção Nacional ou Distrital;
- c)- a designação de cada Delegado ou Suplente deverá ser feita pôr meio de um certificado assinado pelo Presidente ou Secretário, ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado pelo Presidente. Em virtude de todos os assuntos do Distrito serem discutidos e aprovados nos conselhos Distritais o Clube deverá ser representado pela quota integral de Delegados nessas Convenções facultando-lhes o pagamento das despesas necessárias para esse fim.

Parágrafo Único - Estará o Clube em pleno gozo de seus direitos; se:

- a)- tiver recebido oficialmente a sua carta Constitutiva;
- b)- fizer prova de estar quites com os pagamentos à Associação Internacional de Lions Clube e ao Distrito, conforme relação apresentada pelo Governador;
- c)- não estar em "statu quo".

Artigo 57º- O Clube custeará no todo ou em parte, as despesas dos seus Delegados.

Parágrafo Único - Os dirigentes da Associação Internacional, tais como Diretores e Governadores de Distrito são considerados Delegados natos do Clube, sem prejuízo do número de Delegados que o Clube tem direito.



TITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58º- O Clube poderá adotar um Regimento Interno estabelecendo normas para seu funcionamento as quais entretanto, não poderão contrariar as estabelecidas neste Estatuto, do Distrito Múltiplo e as da Associação Internacional.

Artigo 59º- Este Estatuto só poderá ser modificado com a aprovação da Convenção Nacional dos Lions Clubes, observadas as normas contidas no Estatuto do Distrito Múltiplo L.

Artigo 60º- Os sócios respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

Artigo 61º- Na falta de disposições expressas contidas neste Estatuto, o processamento das reuniões de Diretoria e Assembléia Geral, serão conduzidas de acordo com os usos e costumes.

Parágrafo Único - Nenhum sócio poderá recusar cargos ou funções quando convocado.

DAS VAGAS

Artigo 62º- Caso o cargo de Presidente ou um dos Vice Presidentes se torne vago pôr falta temporária, ou pôr qualquer motivo, os Vices Presidentes ascenderão ao posto, de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou do primeiro ou segundo Vice Presidente pôr esse processo de ascensão, assumirá um dos diretores vogais, e na falta desses, o Secretário. No caso de falta definitiva, ou prolongada do Presidente ou um de seus Vice Presidentes, assumirá o cargo um "Diretor Vogal", escolhido pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para esse fim, ficando a critério da mesma, o julgamento da necessidade de convocação de Eleições para o preenchimento deste cargo. No caso de haver necessidade de eleições, a Diretoria convocará uma reunião especial notificando todos os sócios em dias com suas obrigações, com duas semanas de antecedência, a hora e local desta reunião, segundo determinação da mesma Diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nesta reunião de eleição. Se houver uma vaga no cargo de terceiro Vice Presidente, este cargo permanecerá vago e será preenchido na próxima eleição anual da diretoria. No caso da vaga de qualquer outro cargo, o Presidente designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato. No caso do número de vagas ser tal que leve o total de Diretores a um número inferior ao exigido para um quorum, os sócios do Clube tem o direito de preencher tais vagas pôr meio de eleição realizada em qualquer reunião do Clube, seguindo as regras de eleição.

DA LISTA POSTAL HONORÁRIA



Artigo 63º- A Associação Internacional de Lions Clubes e o Governador do Distrito serão incluídos na lista postal deste Clube.

DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES

Artigo 64º- Exceto quando previsto de outra forma neste Estatuto e regulamentos, todas as Questões de Ordem e Procedimento, com respeito a quaisquer de suas comissões, serão determinadas de acordo, com os procedimentos estabelecidos pelas regras parlamentares Robert's Rules of Order revisadas.

- a)- Cada comissão, pôr intermédio de seu Presidente, apresentará trimestralmente um relatório verbal ou escrito à diretoria.
- b)- Todos os problemas pertencentes a assuntos administrativos ou de atividades serão encaminhados à Comissão correspondente para estudo e recomendação à Diretoria.

DAS EMENDAS

Artigo 65º- O Clube somente poderá ser dissolvido com a aprovação da totalidade dos sócios, especialmente convocados para deliberar a respeito, com a antecedência mínima de quatorze dias.

- a)- poderá ser feitas emendas a este Estatuto em qualquer reunião ordinária e extraordinária do Clube em que haja quorum.
- b)- deverá ter no mínimo 2/3 dos associados presentes, convocados com antecedência mínima de quatorze dias.
- c)- a Diretoria terá de ter discutido previamente os méritos da emenda e a mesma não tenha sido rejeitada pôr unanimidade.
- d)- nenhuma emenda será submetida a votação sem que se tenha comunicado todos os sócios do Clube, pôr escrito, pelo menos com duas semanas de antecedência qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

Parágrafo Único - Dissolvido o Clube nos termos deste Artigo e satisfeitas as suas obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade beneficente, escolhida em reunião de dissolução, devolvendo-se a Carta Constitutiva, os Emblemas e Distintivos à Associação Internacional (Governadoria).

Artigo 66º- O ano leonístico tem início em 1º de julho e término em 30 de junho.

Artigo 67º- Sócios Fundadores:

01-Abelardo José Elias, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Av. Curitiba nº 2158, Apto 02, portado do RG 3.510.158-6 e CPF 558.967.159-00;



- 02-Airton José Margarido, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Corifeu de Azevedo Marques nº 25 Apto 601, portador do RG 1.091.299/PR e CPF 205.414.229-87;
- 03-Ambrósio Maistrovick, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Renê Camargo de Azambuja nº 52, portado do RG 1.017.673/PR e CPF 199.967.999-72;
- 04-Antônio Carlos Andrade, brasileiro, casado, médico-psiquiatra, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Clotário Portugal nº 1137, portado do RG nº 827.982-9/PR e CPF 240.123.519-15;
- 05-Cláudio Canesin, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Ângelo Portinari nº 101, portador do RG 1.189.989-PR e CPF 198.940.909-15;
- 06-Cláudio Costa, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Osvaldo Cruz nº 1100, Apto 02, portador do RG 4.529.492-7/PR e CPF 647.464.299-87;
- 07-Devanir Alves da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Dinamarca nº 65, portador do RG 3.736.515-7/PR e CPF 516.947.279-04;
- 08-Eder Batistela Bezerra, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Clóvis da Fonseca nº 296, Apto 102, portador do RG 3.392.178-0/PR e CPF 499.524.399-20;
- 09-Gilberto Pinto Wanderlei, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua João Antônio Braga Cortês nº 72, portador do RG 11.636.637-SP e CPF 071.712.578-51;
- 10-Glauco Alves Teixeira, brasileiro, solteiro, médico-militar, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua George Washington s/nº, portador do RG 004.359.587-05 expedido pelo Ministério do Exército, e CPF 127.596.163-70;
- 11-Helton Andreotti Marques Dias, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Rubi nº 211, portador do RG 1.962.230-PR e CPF 458.290.809-82;
- 12-José Aparecido Cardoso, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Pç. Rui Barbosa nº 574, Apto 01, portador do RG 3.662.539-2/PR e CPF 514.060.209-15;
- 13-Josenel Pacheco Toth, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Prof. João Cândido Ferreira nº 93 Apto 04, portado do RG 761.568/PR e CPF 025.028.529-00;
- 14-Luciano Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Renê Camargo de Azambuja nº 35, portador do RG 2.954.756-RJ e CPF 166.426.606-25;
- 15-Marcelo Massambani, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Santo Antônio nº 200, portador do RG 4.720.304-0/PR e CPF 794.172.309-30;
- 16-Marcos César Corrêa Soares, brasileiro, solteiro, policial militar, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua São Jerônimo nº 293, Apto 05, portador do RG 4.047.588-5 e CPF 562.221.739-34;
- 17-Maurílio Aparecido Leite Carvalho, brasileiro, casado, sindicalista, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Ênio Cretuchi nº 127, portador do RG 1.478.990-1/PR e CPF 206.016.099-15;

do RG 417.797-PR e CPF 135.467.839-72;

22-Sebastião Botelho da Cunha, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Osório Ribas de Paula nº 1812, portador do RG 786.220/PR e CPF 002.809.259-72;

23-Sérgio Shizuo Sasaki, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Av. Curitiba nº 664, portador do CRC/PR 0033449/O-3 PR e CPF 401.480.259-00;

24-Vicente Canesin Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Miguel Raduy nº 214, portador do RG 1.906.279-PR e CPF 367.253.319-04;

25-Vicente Junqueira de Castro; brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Ponta Grossa 1320, portador do RG 553.860-PR e CPF 107.307.709-82;

26-Vicente Langer, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Renê Camargo de Azambuja nº 376, Apto 402, portador do RG 1.623.376-PR e CPF 326.475.149-68;

27-Wilson José Meneguesso, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado em Apucarana-Pr, na Rua Prof. João Cândido Ferreira nº 998, Apto 04, portador do RG 4.946.179-8 e CPF 582.129.279-04.

Artigo 68º - Diretoria Atual (Primeira Diretoria):

Presidente:- VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO

1.º Vice :- MARCELO MASSAMBANI

2.º Vice:- CLAUDIO CANESIN

3.º Vice:- AMBRÓSIO MAISTROVICK

1.º Secretário:- SEBASTIÃO BOTELHO DA CUNHA

2.º Secretário:- MAURILIO APARECIDO L. DE CARVALHO

1.º Tesoureiro:- CLÁUDIO COSTA

2.º Tesoureiro:- ROBERTO PELLE

Vogais pôr 2 anos:- LUCIANO SILVA

JOSENEI PACHECO TOTH

Vogais pôr 1 ano:- RAFAEL RODRIGUES MARTINS

GLAUCO ALVES TEIXEIRA

Diretor Social:- EDUARDO MARCELO PEREIRA

Diretores Animadores:- ANTÔNIO CARLOS ANDRADE

AIRTON JOSÉ MARGARIDO

Diretor de Sócios e Frequência:- MAURO DE AGUIAR ALMEIDA

Lavrado em cinco vias de igual teor e forma.

Apucarana-Pr, 10 de janeiro de 1997.

FIRMA

Vicente Junqueira de Castro
Vicente Junqueira de Castro
Presidente

Visto do Advogado:

Airton José Margarido
AIRTON JOSÉ MARGARIDO
) OAB - 10.707 / PR.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ
Representado às _____ hs. Reg. sob n.º 573
Prot.º sob n.º 23290 Pg. _____ do Lv. A-3 de
Pg. _____ de Prot.º A Reg. P.ºs fur. _____
Em _____ de 1997
_____ Oficial

Sonla F. A. M. da Silva
FUNC. JURAMENTADA

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANÁ
RECONHEÇO e dou fe' por SEMELHANÇA a
firma(s) de:
10004210-AIRTON JOSE MARGARIDO
10000000-VICENTE JUNQUEIRA DE CASTRO
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
APUCARANA, 10/ Fevereiro/1997
02-IEDO MARQUES
ESCREVENTE JURAMENTADO



LEI 13.228 DE 16/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
CARTÓRIO DE PROT. E REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Dr. Adalberto Machado da Ponte
Rua Lapa, 145 - 1º Andar - Sala 11
Apucarana - Paraná
CERTIDÃO

A presente certidão extraída por processo nº 5438
fco foi expedida de acordo com o art. 2º do
Decreto-Lei Federal nº 2148/40, estando de confor-
midade com o original constante do livro de
certidões nº 43/513 fls 13 desta
cartório, do que dou fé



Bel. Ricardo Teixeira Marques
1.º TABELIÃO